



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 288

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, créditos especial e suplementar, na importância de Cr\$22.298,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), - conforme relação abaixo:-

CRÉDITO ESPECIAL:-

Verba 111/8.04.2 - Material permanente - para pagamento a Abílio de Tassis, móveis para a Secretaria da Prefeitura..... 3.498,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:-

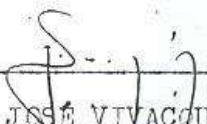
Verba 233/8.49.0 - Vencimentos..... 18.800,00

SOMA TOTAL..... CR\$ 22.298,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente-exercício.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de novembro de 1960.-



JOSÉ VIVACQUA
-Prefeito Municipal-